

PORTARIA Nº519/2023

JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração Interino de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N° 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA</u>
1122	AGNALDO VITA	H/I
1110	ALECIR MARCIANO DA SILVA	H/I
170	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	K/L
1800	CARMEM DOS SANTOS	E/F
1089	CLAUDINEI JOSE DE ALMEIDA	H/I
1127	DANIEL FERNANDO BORGES	H/I
4151	ELAYNE CHRISTINE DOS SANTOS ALCANTARA	D/E
1085	ELITON VICTOR DE VILAS BOAS	H/I
1745	INGRID DO SENA GLORIA	G/H
3192	JAIR RODRIGUES DOS SANTOS SIMOES	D/E
4148	JOANA DARQUE GONÇALVES	D/E
1084	JOAQUIM CLAUDINEI DE SOUZA	H/I
1802	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	F/G
6719	LETICIA APARECIDA GOMES	B/C
1081	LUIZ ANTONIO DE SALES	H/I
1079	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES	H/I
6745	MARCELO HENRIQUE MAGALHAES	B/C
1101	MARCIO DE ASSIS DIAS	G/H
4161	MARIA CLARICE MACHADO DA COSTA	D/E
5323	MARIA VALDETE INACIO	A/B
1121	MARINHO INEZ DOS SANTOS	H/I
3201	MICHELE RIBEIRO RENNO	E/F
4118	MIRIAN ROSA DOS SANTOS BARBEDO	D/E
1128	NILTON DE SOUZA	H/I

955	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA	H/I
1095	REGINALDO PAULO CUSTODIO	H/I
1096	ROBERTO LUCIO DA SILVA	H/I
6749	SABRINA GUEDES GUIMARAES OLIVEIRA	B/C
6748	SHIRLEY MARA PASSOS DE CASTRO	B/C
1126	TADEU DIMAS DE FARIA	H/I
1113	TAMARANINI OLEGARIO PINHEIRO DE QUEIROZ	H/I
6746	TIAGO DELFIM DE SOUZA	B/C
4154	VANESSA MARIA DA SILVA	D/E
1100	WANDERLEY FERREIRA EDUARDO	H/I
972	WANIA DINO FELIPE PASSOS	I/J
6736	WILLER GUIMARAES E SILVA	B/C

Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>ADICIONAL DE CURSO</u>
2889	CLEIDE FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	SUPERIOR -20%
4851	JEFERSON LUIZ MADURO	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
4148	JOANA DARQUE GONÇALVES	SUPERIOR -20%
4882	KARINE REIS DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
6719	LETICIA APARECIDA GOMES	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
4519	MILIAN RODRIGUES FERREIRA DE PAULA	SUPERIOR -20%
3808	STEFAN ANDRADE SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
6113	JAQUELINE CONTRAJONI	SUPERIOR -20%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 28 de abril de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão